Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 MAR. 2023
Doc. Recebido
às ____ horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 32 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esporte Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa: A suplementação de fichas de despesa do FUNDEB.

**Objetivo:** Custear folha de pagamento, sendo vencimentos, vantagens fixas.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro** provenientes do FUNDEB exercício de 2022 proveniente dos recursos disponíveis em conta corrente deduzidos os seus Restos a Pagar.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 32 /2023

**"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1° -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 700.000,00 ( Setecentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | **Valores:** |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.01 | FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO | |
| 02.05.01.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.05.01.12.361.0017 | PROCESSO E GESTAO FUNDEB | |
| **02.05.01.12.361.0017.2056** | **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS** | |
| **FICHA:** | **473** | **VALOR DO CREDITO:700.000,00** |

**TOTAL DO CRÉDITO R$ 700.000,00.**

**Art. 2° -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB**.

**§ 1° -** O valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1°.

**Art. 3° -** A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **30 de março de 2023**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
**Prefeito Municipal**